LEI Nº 2046/92, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE, escola Maria Montessori, uma área de terras com 4.000,00m², localizada no Setor Bougainville desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações e matrícula:

FRENTE: para a Rua Galileu B. Arantes, medindo 32,88 metros;

FUNDO: em divisa com parte da mesma PMA, medindo 42,84 metros;

LADO DIREITO: para a Rua Dr. Zaqueu Crispim, medindo 91,13 . 6,72 metros de chanfrados;

LADO ESQUERDO: para a Rua Joaquim Prudêncio B. Arantes, medindo 86,63 + 7,39 metros de chanfrado.

MATRÍCULA: 32.315, fls. 01, L. FJ, do CRI da Primeira Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior, inalienável para qualquer fim,destinar-se-á exclusivamente à construção da sede própria da APAE, devendo sua construção efetivar-se de acordo com projetos devidamente aprovados pela SEPLAN, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, revertendo-se a área ao domínio público municipal independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial, caso esta exigência não seja formal e integralmente atendida.

Parágrafo único. Também reverterá ao Município a área doada, em caso da extinção da APAE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 1952 de 3 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de novembro de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO